



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

EMENDA ADITIVA Nº 3 AO PROJETO DE LEI Nº 54/2024

O Vereador Roan Roger Gomes Marques da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, art. 88, combinado com o inciso V, art. 108, e o art. 117 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, na seara do processo legislativo, apresenta a seguinte emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 54/2024:

Art. 1º Ficam acrescentado os §§ 6º e 7º ao art. 1º do Projeto de Lei nº 54/2024, que dispõe sobre o pagamento de rateio aos profissionais da educação básica em efetivo exercício na rede municipal de ensino e dá nova redação ao inciso VI, do parágrafo único, do art. 6º da Lei nº 3.779, de 22 de dezembro de 2023 que estima a receita e fixa a despesa do município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 2024, vigorando com o seguinte texto:

Art. 1º (.....)

§ 6º O rateio mencionado no "caput" deste artigo será também devido aos profissionais da educação básica que se encontrem em período de licença maternidade, ou em qualquer dos casos de efetivo exercício previstos no art. 57 da Lei nº 2.021/94, inclusive aqueles que estejam afastados temporariamente por qualquer tipo de acidente.

§ 7º Será também observada unicidade do vínculo contratual, para os casos em que designações temporárias tiveram o término de vínculo contratual e foram recontratadas de forma seguida, garantindo-se o direito ao rateio em todos os períodos dos referidos contratos.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 14 de novembro de 2024;
70º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.


ROAN ROGER GOMES MARQUES
Vereador pelo PSD

Despacho do Presidente
Determino a juntada da presente
Emenda aos autos do Projeto de Lei
em epígrafe.

Em 14/11/2024


Anderson Muller Palhador

